

VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.

Sede: Lugar de Vista Alegre, 3830-292 Ílhavo, Aveiro

Sociedade Anónima

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 500 978 654

Capital social: € 134.120.048,00

**RETIFICAÇÃO AO AVISO CONVOCATÓRIO PARA A ASSEMBLEIA DOS
TITULARES DAS OBRIGAÇÕES:**

“VAA FIXED RATE GUARANTEED SENIOR SECURED NOTES

2019-2024 CLASS A”

COM O CÓDIGO ISIN PTVAAAOM0001

EMITIDAS POR

VAA – VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.

EM 21 DE OUTUBRO DE 2019

No Aviso Convocatório datado de 28 de junho de 2021 relativo à Assembleia de titulares das obrigações denominadas “*VAA Fixed Rate Guaranteed Senior Secured Notes 2019-2024 Class A*”, com o código ISIN PTVAAAOM0001 (os “**Obrigacionistas da Classe A**” e as “**Obrigações da Classe A**”, respectivamente), emitidas pela VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A. (a “**Emitente**”) em 21 de Outubro de 2019 ao abrigo do Documento Informativo de Admissão (*Documento Informativo de Incorporación*) sobre a admissão (*incorporación*) à negociação de obrigações garantidas, com taxa de juro fixa, valor global de €45.000.000,00 e reembolsáveis em 2024 (Obrigações da Classe A) no Mercado Alternativo de Taxa Fixa espanhol (*Mercado Alternativo de Renta Fija*) (o “**Documento Informativo de Admissão**”) a ter lugar no dia 23 de Julho de 2021, às 12h00, hora de Lisboa, na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 78, em Lisboa (o “**Aviso Convocatório**”), foram identificados lapsos de escrita, nos termos que se seguem:

- a) na página 2 do Aviso Convocatório, no final do Ponto 3 da Ordem de Trabalhos, **onde se lê**: “Ponto Quatro da Ordem de Trabalhos”, **deve ler-se**: “Ponto Dois da Ordem de Trabalhos”; e
- b) na página 10 do Aviso Convocatório, no título do Anexo I, **onde se lê**: “Ponto Único”, **deve ler-se**: “Ponto Um”.

Em acréscimo, esclarece-se que:

- a) relativamente ao Ponto Um da Ordem de Trabalhos, e tal como resulta da proposta de deliberação junta como Anexo I ao Aviso Convocatório, se sujeita à deliberação da assembleia de Obrigacionistas da Classe A que o *Covenant Financeiro* previsto na cláusula 9.5 dos Termos e Condições relativo aos níveis do rácio entre a Dívida Líquida e o EBITDA deixe de ser aplicável em relação aos Períodos Relevantes até à Data de Vencimento (“*Maturity Date*”), passando em substituição a aplicar-se os níveis de rácio entre a Dívida Líquida e o EBITDA apresentados na referida proposta anexa ao Aviso Convocatório; e

- b) a expressão “*stand-by*” utilizada na indicação do nível de rácio entre a Dívida Líquida e o EBITDA por referência a 30/06/2021 constante da proposta junta como Anexo I ao Aviso Convocatório, significa que não será aplicado o cálculo do rácio entre a Dívida Líquida e o EBITDA por referência àquela data.

O Aviso Convocatório permanece em pleno vigor e efeito, sendo pelo presente republicado com as retificações devidamente identificadas através de sublinhado e negrito.

Lisboa, 12 de julho de 2021

Pelo Representante Comum dos Obrigacionistas da Classe A

Senhor Dr. **Juan Carlos Perlaza**, Administrador Único da Bondholders, S.L.

VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.

Sede: Lugar de Vista Alegre, 3830-292 Ílhavo, Aveiro

Sociedade Anónima

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 500 978 654

Capital social: € 134.120.048,00

**AVISO CONVOCATÓRIO PARA A ASSEMBLEIA DOS TITULARES DAS
OBRIGAÇÕES**

“VAA FIXED RATE GUARANTEED SENIOR SECURED NOTES

2019-2024 CLASS A”

COM O CÓDIGO ISIN PTVAAAOM0001

EMITIDAS POR

VAA – VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.

EM 21 DE OUTUBRO DE 2019

Nos termos do número 2 do artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais, convoco os titulares das obrigações denominadas “*VAA Fixed Rate Guaranteed Senior Secured Notes 2019-2024 Class A*”, com o código ISIN PTVAAAOM0001 (os “**Obrigacionistas da Classe A**” e as “**Obrigações da Classe A**”, respectivamente), emitidas pela VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A. (a “**Emitente**”) em 21 de Outubro de 2019 ao abrigo do Documento Informativo de Admissão (*Documento Informativo de Incorporación*) sobre a admissão (*incorporación*) à negociação de obrigações garantidas, com taxa de juro fixa, valor global de €45.000.000,00 e reembolsáveis em 2024 (Obrigações da Classe A) no Mercado Alternativo de Taxa Fixa espanhol (*Mercado Alternativo de Renta Fija*) (o “**Documento Informativo de Admissão**”), para reunirem em assembleia (a “**Assembleia de Obrigacionistas da Classe A**”), no dia 23 de Julho de 2021, às 12h00, hora de Lisboa, na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 78, em Lisboa, tendo em conta que as instalações da sede da Emitente não permitem que a Assembleia de Obrigacionistas da Classe A aí tenha lugar em condições satisfatórias. Se, conforme detalhado *infra*, nos 15 minutos seguintes à hora marcada para a Assembleia de Obrigacionistas da Classe A, não se encontrar presente o quórum exigido, o Presidente da Assembleia de Obrigacionistas da Classe A determinou que a Assembleia de Obrigacionistas da Classe A será adiada para o dia 16 de Agosto de 2021, às 12h00, hora de Lisboa, na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 78, em Lisboa.

A ordem de trabalhos (a “**Ordem de Trabalhos**”) será a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Um – Deliberar sobre a alteração da cláusula 9.5 dos Termos e Condições de forma a que o *Covenant* Financeiro previsto nessa disposição relativa ao rácio entre

a Dívida Líquida e o *EBITDA* deixe de ser aplicável em relação aos Períodos Relevantes até à Data de Vencimento (“Maturity Date”), assim como sobre a aceitação do pagamento pela Emitente a todos os Obrigacionistas da Classe A de um montante correspondente a 0,20% do valor nominal de cada Obrigação da Classe A, caso as deliberações correspondentes a todos os Pontos da Ordem de Trabalhos sejam aprovadas na Assembleia de Obrigacionistas da Classe A. Tal montante deverá ser pago uma única vez.

Ponto Dois – Deliberar sobre a delegação de poderes no Presidente e Representante Comum dos Obrigacionistas da Classe A para outorgarem toda a documentação considerada necessária ou adequada para que as deliberações adoptadas na presente Assembleia de Obrigacionistas da Classe A sejam plenamente eficazes.

Ponto Três – Deliberar sobre a renúncia ao direito de reclamar qualquer responsabilidade por parte do Presidente e Representante Comum dos Obrigacionistas da Classe A em relação à convocação da presente Assembleia de Obrigacionistas da Classe A, às propostas levadas a votação, ao seu envolvimento na referida assembleia e aos actos praticados no âmbito dos poderes conferidos nos termos do **Ponto Dois** da Ordem de Trabalhos.

Ponto Quatro – Deliberar sobre a renúncia ao direito de reclamar qualquer responsabilidade por parte do *Information and Tabulation Agent* no que diz respeito à sua participação na convocação desta Assembleia de Obrigacionistas da Classe A e na condução da mesma, bem como em relação a quaisquer actos praticados pelo *Information and Tabulation Agent* no exercício das funções para que foi designado.

Ponto Cinco – Deliberar sobre a renúncia ao direito de reclamar qualquer responsabilidade por parte da Emitente em relação à convocação da presente Assembleia de Obrigacionistas da Classe A e às propostas a ser discutidas e votadas no âmbito dos Pontos Um, Dois e Três da Ordem de Trabalhos.

Ponto Seis – Sessão de perguntas e respostas.

Ponto Sete – Redacção e aprovação da acta da Assembleia de Obrigacionistas da Classe A.

Por implicar alterações aos Termos e Condições das Obrigações da Classe A, a proposta de deliberação relativa ao Ponto Um da Ordem de Trabalhos e as razões subjacentes a tal proposta constam do **Anexo I** ao presente aviso convocatório.

A admissão à Assembleia de Obrigacionistas da Classe A é geral, podendo estar presentes todos os Obrigacionistas da Classe A de acordo com os termos descritos *infra*.

Salvo se o contrário resultar do presente aviso convocatório, os termos em maiúsculas usados neste aviso convocatório têm o significado que lhes é atribuído nos Termos e Condições das

Obrigações da Classe A constantes do Documento Informativo de Admissão (os “**Termos e Condições**”).

ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS DA CLASSE A

A participação e o funcionamento da Assembleia de Obrigacionistas da Classe A serão regidos (i) pelas disposições dos Termos e Condições das Obrigações correspondentes à Secção IX do Documento Informativo de Admissão, (ii) pelas disposições do Anexo I (“*Provisions for Meetings of Noteholders applicable to both Class A Notes Noteholders Meetings and Class B Notes Noteholders Meetings*”) do *Common Representative Services Agreement*, (iii) pelas disposições legais relevantes, incluindo os artigos 355.º e 377.º do Código das Sociedades Comerciais e o artigo 21.º-B do Código dos Valores Mobiliários, e (iv) pelas restantes disposições regulamentares aplicáveis, incluindo regras e práticas dos sistemas centralizados de registo, liquidação e compensação de valores mobiliários.

Esta Assembleia de Obrigacionistas da Classe A é convocada pelo Representante Comum dos Obrigacionistas da Classe A na sequência do pedido da Emitente, de acordo com as disposições legais aplicáveis e a cláusula 3 (c) do *Common Representative Services Agreement*. Para efeitos de prestação de serviços de assistência à realização e participação nesta Assembleia de Obrigacionistas da Classe A, a Emitente designou a Issuer Solutions, S.L. como *Information and Tabulation Agent*.

OS OBRIGACIONISTAS DA CLASSE A SÃO ADVERTIDOS PARA SE INFORMAREM IGUALMENTE JUNTO DOS SEUS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS, INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, CORRETORAS, DEPOSITÁRIOS E OUTRAS ENTIDADES ATRAVÉS DAS QUAIS DETENHAM AS OBRIGAÇÕES DA CLASSE A ACERCA DE OUTROS REQUISITOS, INSTRUÇÕES OU PRAZOS ADICIONAIS QUE ESTAS ENTIDADES REQUEIRAM PARA EFEITOS DO EXERCÍCIO EFECTIVO DOS SEUS DIREITOS.

A. Participação na assembleia

Os beneficiários efectivos das Obrigações da Classe A que não detenham as Obrigações da Classe A directamente através de um intermediário financeiro que seja participante na central de liquidação portuguesa, i.e. na Central de Valores Mobiliários, gerida pela INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários S.A., deverão consultar com a antecedência necessária os seus custodiantes, de modo a assegurar o cumprimento atempado de quaisquer procedimentos (requeridos pelos próprios custodiantes ou por outros intermediários, como a Euroclear Bank S.A./N.V. ou a Clearstream Banking, *société anonyme*) necessários para a sua participação/representação nesta Assembleia de Obrigacionistas da Classe A.

Os Obrigacionistas da Classe A podem participar na Assembleia de Obrigacionistas da Classe A presencialmente ou através da forma de representação descrita *infra*. A Issuer Solutions, S.L. foi designada como *Information and Tabulation Agent* (o “**Information and Tabulation Agent**”) para prestar assistência quanto à participação na Assembleia de Obrigacionistas da Classe A, sem custos para os Obrigacionistas da Classe A. A plataforma electrónica segura do *Information and Tabulation Agent* está em conformidade com a legislação europeia de protecção de dados e tem certificado ISO relativo a sistemas de gestão da segurança da informação.

1) Direito de participar e votar

- a) A Assembleia de Obrigacionistas da Classe A é uma assembleia geral de obrigacionistas, pelo que todos os Obrigacionistas da Classe A têm o direito de participar na Assembleia de Obrigacionistas da Classe A e aí discutir e votar. Os Administradores e outros representantes da Emitente, o Agente Pagador, bem como os advogados e consultores financeiros da Emitente e, caso aplicável, quaisquer consultores do Presidente da Assembleia de Obrigacionistas da Classe A também têm o direito de estar presentes na Assembleia Geral.
- b) Os Obrigacionistas da Classe A apenas podem exercer o seu direito de voto caso façam prova de que eram titulares legítimos e registados de Obrigações da Classe A às 00:00 horas do segundo dia útil em Lisboa anterior à data agendada para a Assembleia de Obrigacionistas da Classe A, isto é, em 21 Julho de 2021 ou em 12 de Agosto de 2021, caso a Assembleia de Obrigacionistas da Classe A se realize na segunda data referida neste aviso convocatório (a “**Data de Registo**”). A prova da titularidade deve ser feita mediante a apresentação de um certificado de titularidade emitido pelo membro participante na Interbolsa relevante, de acordo com o artigo 78.º do Código de Valores Mobiliários, do qual deverá constar a confirmação de que as Obrigações da Classe A relevantes se encontram bloqueadas numa conta do Obrigacionista da Classe A em causa e assim permanecerão até ao fim da Assembleia de Obrigacionistas da Classe A, nos termos do artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários.

Os beneficiários efectivos das Obrigações da Classe A que não detenham as Obrigações da Classe A directamente através de um intermediário financeiro que seja participante na central de liquidação portuguesa, i.e. na Central de Valores Mobiliários, gerida pela INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários S.A., deverão consultar com a antecedência necessária os seus custodiantes, de modo a assegurar o cumprimento atempado de quaisquer procedimentos (requeridos pelos próprios custodiantes ou por outros intermediários, como a Euroclear Bank S.A./N.V. ou a Clearstream Banking, *société anonyme*) necessários para obterem o respectivo certificado de titularidade.

- c) Os Obrigacionistas da Classe A podem ser representados pelo Representante Comum ou por qualquer outra pessoa que pretendam designar para o efeito, com excepção dos administradores da Emitente, que não podem representar os Obrigacionistas da Classe A em nenhuma circunstância, ainda que sejam também titulares de Obrigações da Classe A. A designação de um representante deve ser feita por escrito e referir especificamente que é efectuada para efeitos da Assembleia de Obrigacionistas da Classe A.

2) Cartão de Presença e de Voto através de Representante

Modo de procedimento

Os Obrigacionistas da Classe A que pretendam participar na Assembleia de Obrigacionistas da Classe A devem escolher uma das opções elencadas de seguida:

- Participar presencialmente;
- Delegar o direito de participar e votar a favor da Bondholders S.L. (Representante Comum dos Obrigacionistas da Classe A), indicando, em relação a cada proposta, se o voto é a favor, contra, em branco ou se se absterão;
- Designar outra pessoa como representante, embora tal representante não possa ser, em caso algum, um administrador da Emitente, ainda que também seja titular de Obrigações da Classe A.

As regras abaixo indicadas deverão ser observadas em relação a qualquer uma das opções acima referidas:

Completar o cartão de presença e de voto através de representante (o “**Cartão**”), disponível em www.issuersolutions.com/meeting/vaa conforme a opção de participação escolhida e as Obrigações da Classe A que detém.

- 1) Imprimir e assinar o Cartão. O Cartão deve ser assinado pela pessoa singular/pessoa colectiva que for a titular legítima das Obrigações da Classe A (quando a titular legítima for uma pessoa colectiva, o Cartão deve ser assinado pelo(s) respectivo(s) representante(s) legal(ais)). O representante também deverá assinar o Cartão sempre que o exercício do direito de voto for delegado numa pessoa que não o Representante Comum.
- 2) Digitalizar o Cartão, devidamente assinado, e enviar a digitalização para projects@issuersolutions.com, até às 11:00, hora de Lisboa, do dia 23 de Julho de 2021 ou 16 de Agosto de 2021, caso a Assembleia de Obrigacionistas da Classe A se realize na segunda data referida neste aviso convocatório, anexando:
 - Cópia do documento de identificação do Obrigacionista da Classe A e de qualquer representante do mesmo. Caso o Obrigacionista da Classe A seja uma pessoa colectiva, cópia do documento de identificação do representante legal.

- Cópia do certificado de titularidade emitido pelo membro participante na Interbolsa relevante de acordo com o artigo 78.º do Código dos Valores Mobiliários confirmando que as Obrigações da Classe A relevantes se encontram bloqueadas numa conta do Obrigacionista da Classe A em causa desde a Data de Registo até ao fim da Assembleia de Obrigacionistas da Classe A, nos termos do artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários (o “**Certificado de Titularidade**”).
 - Cópia da procuração ou de qualquer outro documento demonstrando os poderes dos signatários do Cartão.
- 3) Os Obrigacionistas da Classe A que compareçam pessoalmente à Assembleia de Obrigacionistas da Classe A deverão apresentar, à entrada do local de realização da Assembleia de Obrigacionistas da Classe A, um documento de identificação válido, o Cartão e o Certificado de Titularidade.

Aqueles que participarem na Assembleia de Obrigacionistas da Classe A em representação de uma pessoa colectiva terão de apresentar uma procuração válida ou qualquer outro documento demonstrando os poderes dos signatários do Cartão. Deverá ser enviada uma cópia de todos os referidos documentos para projects@issuersolutions.com com antecedência em relação à Assembleia de Obrigacionistas da Classe A, para que a validade de tais documentos possa ser confirmada.

Quando a Bondholders, S.L. for designada pelos Obrigacionistas da Classe A como sua representante, os Obrigacionistas da Classe A deverão enviar o Cartão e o Certificado de Titularidade via email, conforme referido no ponto 3) *supra*.

- 4) Quando o direito de participar e votar for delegado noutra pessoa, tal representante deverá apresentar, no início da Assembleia de Obrigacionistas da Classe A, o Cartão, o Certificado de Titularidade do Obrigacionista da Classe A e o seu próprio documento legal de identificação válido.

Para mais informações ou quaisquer esclarecimentos em relação à participação na Assembleia de Obrigacionistas da Classe A, contactar, por favor, a Issuer Solutions, S.L., através dos seguintes contactos:

Sítio <i>Web</i>	www.issuersolutions.com/meeting/vaa
Telefone	+34 963 222 555
Email	projects@issuersolutions.com
A/c.	Alba Campos

Os Obrigacionistas da Classe A que pretendam exercer o seu direito de voto deverão observar os procedimentos acima referidos e contactar o *Information and Tabulation Agent* e as entidades custodiantes junto das quais têm as correspondentes Obrigações da

Classe A registadas para poderem exercer tal direito na Assembleia de Obrigacionistas da Classe A.

Caso tenha algum problema técnico, operacional ou outro que possa impedi-lo de cumprir os procedimentos descritos acima, contacte imediatamente, por favor, a Issuer Solutions, S.L. para obter assistência/acesso a outras formas de participar na Assembleia de Obrigacionistas da Classe A.

OS BENEFICIÁRIOS EFECTIVOS DAS OBRIGAÇÕES DA CLASSE A QUE NÃO DETENHAM AS OBRIGAÇÕES DA CLASSE A DIRECTAMENTE ATRAVÉS DE UM INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO QUE SEJA PARTICIPANTE NA CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO PORTUGUESA, I.E. NA CENTRAL DE VALORES MOBILIÁRIOS, GERIDA PELA INTERBOLSA – SOCIEDADE GESTORA DE SISTEMAS DE LIQUIDAÇÃO E DE SISTEMAS CENTRALIZADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., DEVERÃO CONSULTAR COM A ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA OS SEUS CUSTODIANTES, DE MODO A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO ATEMPADO DE QUAISQUER PROCEDIMENTOS (REQUERIDOS PELOS PRÓPRIOS CUSTODIANTES OU POR OUTROS INTERMEDIÁRIOS, COMO A EUROCLEAR BANK S.A./N.V. OU A CLEARSTREAM BANKING, SOCIÉTÉ ANONYME) NECESSÁRIOS PARA A SUA PARTICIPAÇÃO/REPRESENTAÇÃO NESTA ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS DA CLASSE A.

B. Quórum constitutivo

Na medida em que a deliberação proposta no âmbito do Ponto Um da Ordem de Trabalhos constitui uma “Deliberação Extraordinária” (“*Extraordinary Resolution*”), conforme definido nos Termos e Condições, a Assembleia de Obrigacionistas da Classe A poderá ser realizada no dia 23 de Julho de 2021 desde que qualquer pessoa ou pessoas que detenham ou representem pelo menos cinquenta por cento (50%) do montante global do capital em dívida das Obrigações da Classe A nessa data estejam presentes.

A Assembleia de Obrigacionistas da Classe A poderá ser realizada na segunda data acima referida, isto é, no dia 16 de Agosto de 2021, desde que qualquer pessoa ou pessoas que detenham ou representem Obrigações da Classe A, independentemente do montante de capital representado pelas mesmas, estejam presentes.

A Assembleia de Obrigacionistas da Classe A não poderá ser adiada mais do que uma vez com a finalidade de formar o quórum exigido.

C. Funcionamento

A Assembleia de Obrigacionistas da Classe A será presidida por um representante do Representante Comum (o “**Presidente da Assembleia**” ou “**Presidente**”), de acordo com a nomeação feita pelo Representante Comum.

Se o Presidente da Assembleia não estiver presente dentro de 15 (quinze) minutos após a hora agendada para a realização da Assembleia de Obrigacionistas da Classe A, os Obrigacionistas

da Classe A presentes deverão eleger um dos Obrigacionistas da Classe A para presidir a Assembleia dos Obrigacionistas da Classe A.

Durante a Assembleia de Obrigacionistas da Classe A, os Obrigacionistas da Classe A ou os seus respectivos representantes poderão solicitar que lhes seja prestada informação clara, completa e correcta, sendo que a prestação de informação apenas pode ser recusada quando a sua divulgação possa causar danos relevantes à Emitente ou signifique a violação de uma obrigação de confidencialidade imposta por lei.

D. Quórum deliberativo

A maioria exigida para aprovar as propostas de deliberações constantes da Ordem de Trabalhos é a seguinte: (i) pelo menos 50% (cinquenta por cento) do montante global do capital em dívida das Obrigações da Classe A à data se a Assembleia de Obrigacionistas da Classe A for realizada na primeira data indicada no presente aviso convocatório ou (ii) dois terços dos votos expressados na Assembleia de Obrigacionistas da Classe A se a assembleia for realizada na segunda data indicada no presente aviso convocatório.

E. Direitos de voto

A cada Obrigação da Classe A corresponde um voto. Cada votante terá os direitos de voto correspondentes às Obrigações da Classe A detidas ou representadas à data.

F. Outros direitos

Os Obrigacionistas da Classe A que, individualmente ou juntamente com outros Obrigacionistas da Classe A, detenham pelo menos 2% do montante global do capital em dívida das Obrigações da Classe A podem solicitar a inclusão de pontos na Ordem de Trabalhos e de propostas de deliberação em relação aos pontos da Ordem de Trabalhos ou àqueles cuja inclusão se solicita, desde que tal solicitação seja feita até 5 (cinco) dias após a publicação do presente aviso convocatório. Tal solicitação deverá ser feita por escrito, endereçada ao Representante Comum dos Obrigacionistas da Classe A e enviada para projects@issuersolutions.com e/ou BONDHOLDERS, S.L., General Meeting of Noteholders VAA – Vista Alegre, Av. Francia 17, A, 1, 46023 Valencia, Espanha. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de prova da titularidade de pelo menos 2% do montante global do capital em dívida das Obrigações da Classe A.

G. Documentação disponível

A informação e a documentação preparatória da Assembleia de Obrigacionistas da Classe A está disponível para consulta pelos Obrigacionistas da Classe A a partir da data do presente

aviso convocatório, na sede da Emitente e no sítio *Web* <https://investidores.vistaalegre.com>. Todos os documentos estão também disponíveis no sítio *Web* do *Information and Tabulation Agent* www.issuersolutions.com/meeting/vaa.

H. Natureza vinculativa

Qualquer deliberação devidamente aprovada na Assembleia de Obrigacionistas da Classe A será vinculativa para todos os Obrigacionistas da Classe A, tenham estado ou não presentes e quer tenham ou não exercido os seus direitos de voto na mesma, incluindo quando tenham votado contra qualquer das referidas propostas de deliberações.

I. Outra informação

A obtenção de informações ou esclarecimentos relacionados com esta Assembleia de Obrigacionistas da Classe A pode ser solicitada através dos seguintes meios de contacto:

Information and Tabulation Agent

Issuer Solutions, S.L.

A/c. Alba Campos

Telefone: +34 963 222 555

E-mail: projects@issuersolutions.com

J. Resultados das votações

O resultado das votações relativas a qualquer deliberação devidamente adoptada na Assembleia de Obrigacionistas da Classe A será publicado pela Emitente em <https://investidores.vistaalegre.com>, bem como nos sítios *Web* da MARF e da CMVM.

Lisboa, 28 de Junho de 2021

Pelo Representante Comum dos Obrigacionistas da Classe A

Senhor Dr. **Juan Carlos Perlaza**, Administrador Único da Bondholders, S.L.

ANEXO I

PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO – PONTO UM DA ORDEM DE TRABALHOS

CONSIDERANDO QUE:

I. Situação do Grupo VAA¹ até 31 de dezembro de 2020

A. Tal como refletido nos Resultados Consolidados do exercício de 2020 da VAA (<https://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/FR78773.pdf>), o desempenho operacional durante o exercício que terminou em 31 de dezembro de 2020 teve as seguintes características:

- i. o volume de negócios anual ultrapassa 110 milhões de euros, decrescendo 8,1% em relação ao ano anterior, com o mercado externo a representar 78,7% desse volume de negócios, um crescimento de 6.2 pp face a 2019;
- ii. verificou-se um decréscimo do EBITDA em 37% face ao período homólogo, atingindo 16 milhões de euros; e
- iii. ocorreu uma redução na dívida líquida no montante de 3 milhões de euros face a 2019 para 88.4 milhões de euros.

B. A Dívida Total Consolidada inclui 8.445 mil euros de empréstimo sob a forma de Incentivos ao Investimento que se espera que sejam convertidos em subsídios não reembolsáveis, o **Rácio Dívida Líquida/EBITDA em 2020 foi de 4,98x**, calculado da seguinte forma:

Dívida líquida consolidada	88.251.689
Incentivos a converter em prémios	-8.444.948
Dívida líquida consolidada depois da conversão dos prémios	79.806.740
EBITDA	16.014.215
Rácio Dívida Líquida/EBITDA após conversão dos prémios	4,98x
<i>Dívida ao custo amortizado</i>	

O montante de empréstimos a converter em subsídios não-reembolsáveis atingiu 8,4 milhões em 2020, o que compara com 8,5 milhões em 2019. Em 2020, a VAA converteu 0,8 milhões de euros em incentivos não reembolsáveis.

II. Enquadramento macroeconómico e projeções

A. Em 2020, a atividade económica em Portugal e no resto do mundo foi profundamente afetada pela propagação do vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), pelas medidas de contenção da pandemia e pelo impacto sobre o comportamento dos agentes económicos.

¹ Composto pela VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A. (“VAA” ou “Emitente”) e suas subsidiárias.

- B. Neste enquadramento, Portugal registou uma quebra histórica do produto interno bruto (“PIB”) de 7,6% em 2020, esperando-se uma recuperação nos próximos anos: 3,9% em 2021, 4,5% em 2022 e 2,4% em 2023. A queda da atividade em 2020 reflete a redução da procura interna e das exportações, destacando-se o contributo muito negativo das exportações de serviços, em particular dos serviços relacionados com o turismo. A atividade deverá retomar o nível pré-pandemia no final de 2022.
- C. As importações de bens e serviços reduziram ,14,4% em 2020, devendo a aumentar 8,8% em 2021, 9,1% em 2022 e 5,1% em 2023. À semelhança das exportações, as importações de bens recuperarão mais rapidamente do que as de serviços, que se mantêm muito condicionadas pela recuperação do turismo.
- D. O saldo da balança corrente e de capital tornou-se negativo em 2020, registando -0,6% do PIB, interrompendo um ciclo de excedentes externos registados desde a anterior crise.
- E. Neste contexto, as perspetivas económicas permanecem rodeadas de elevada incerteza, estando muito dependentes da evolução da pandemia e da rapidez e eficácia da vacinação em larga escala. Contudo, tomando como referência as projeções mais recentes do Eurosistema, a economia portuguesa deverá crescer acima da área do euro no período 2022-23, o que traduz uma retoma do processo gradual de convergência real.
- F. No contexto europeu, após uma queda projetada do PIB de 7,5% em 2020, uma dinâmica de crescimento de 3,6% em 2021 e de 3,3% em 2022 (dados OCDE), reposicionará o PIB de volta ao seu nível pré-pandémico no final de 2022. Os surtos de vírus persistentes e as medidas de contenção que os acompanham continuarão a dificultar a atividade até que a vacinação seja amplamente implementada e consiga atenuar os impactos nas economias. O consumo privado e o investimento serão os mais afetados pela incerteza generalizada e pela baixa confiança. O desemprego deverá aumentar até meados de 2021, aproximando-se de taxas de dois dígitos, e começar a cair gradualmente apenas depois disso. O apoio fiscal e a atividade moderada manterão a dívida pública de Maastricht acima de 100% do PIB. O ritmo esperado da recuperação económica é diferenciado entre países, refletindo, entre outros fatores, o peso na estrutura produtiva dos setores mais afetados pelo distanciamento social e o alcance e duração das respostas às políticas económicas. As condições financeiras globais, em particular na zona Euro, permanecerão favoráveis, num quadro de orientação acomodatória da política monetária e de medidas de apoio à liquidez.

III. Impactos da pandemia de Covid-19 no Grupo VAA

- A. Conforme exposto em II. acima, em março de 2020, o Covid-19 foi declarado pandémico pela Organização Mundial da Saúde (OMS). O isolamento social profilático foi posto em prática em diversos países, o que contribuiu para o abrandamento da economia global bem como para a redução da procura de bens de cerâmica, nomeadamente nos principais mercados onde o Grupo VAA opera (Portugal e restantes países europeus).
- B. Com o surgimento, propagação e infeção de Covid-19, foram tomadas diversas medidas de contenção do vírus com impactos estimados muito significativos na economia portuguesa,

assim como noutras economias, nomeadamente, limitações aos direitos de deslocação e encerramento de diversas instalações e estabelecimentos.

- C.** Na incerteza desta ameaça, é fundamental que as empresas delineiem e implementem, em tempo oportuno, planos de contingência estruturados e eficientes que garantam a proteção do colaborador e a continuidade do negócio ou que, pelo menos, atenuem os efeitos daí decorrentes.
- D.** Como resultado deste cenário imprevisível, o Grupo VAA adotou um conjunto de ações com o objetivo de mitigar o impacto da pandemia na sua posição financeira, que incluíram uma redução de custos e investimentos e um aumento da liquidez financeira.
- E.** Nas empresas participadas da VAA, o maior impacto a nível financeiro verificado foi ao nível das vendas, o qual registou uma quebra acentuada no canal de retalho devido ao encerramento das lojas físicas um pouco por todo o mundo. O canal Private Label – que assenta na produção e comercialização de peças relativas a projetos de clientes – teve um bom comportamento de vendas, principalmente no segmento de Grés Forno, no qual se verificou um crescimento.
- F.** Com a deslocalização das vendas físicas para o canal online, este último teve um aumento exponencial de vendas. No caso da VAA, a procura no canal online tem sido bastante elevada desde o início da pandemia. No entanto, as equipas da VAA foram capazes de se adaptar rapidamente e assimilar a digitalização. Os negócios tornaram-se mais digitais, acelerando transformações, procurando sempre satisfazer as necessidades dos clientes. Todos os canais digitais cresceram substancialmente com a emergência Covid-19, atingindo valores recorde e, conseqüentemente, requerendo uma ação rápida para adaptar a capacidade de resposta às necessidades dos clientes.
- G.** O Grupo VAA, contratou duas encomendas importantes para o 2º semestre de 2020, no valor de 16,2 milhões de euros. Numa altura de bastantes incertezas no mercado global, a VAA, manteve a colaboração com grandes insígnias mundiais, de que são exemplo, as operações contratualizadas.
- H.** Outro impacto significativo da pandemia da Covid-19 foi a necessidade da adaptação da estrutura laboral e de recursos humanos a uma nova forma de trabalho. Os sucessivos estados de emergência em Portugal obrigaram as várias unidades do Grupo VAA a adotar medidas de prevenção e apoio à atividade como o “lay-off” simplificado e de redução temporária do período normal de trabalho semanal (PNT). Estas medidas levaram à adoção do teletrabalho em departamentos/funções possíveis de aplicar, ao qual os colaboradores do Grupo VAA se adaptaram muito bem. A principal preocupação da VAA é naturalmente a saúde e o bem-estar de todos os colaboradores. Com o intuito de reforçar a proteção dos colaboradores e a continuidade do negócio, desde cedo foi ativado um conjunto de medidas de proteção: trabalho remoto, medidas de proteção individual no local de trabalho, restrição de viagens e visitantes, restrição na participação em eventos e reuniões, e medidas de reforço de higienização nas instalações.

- I. O levantamento gradual das restrições pandémicas ao funcionamento da atividade comercial da rede física de retalho nacional utilizada pela VAA desde maio de 2021 tem permitido à Sociedade registar uma recuperação nas vendas no mercado interno (ver comunicados de imprensa datados de 5 de maio de 2021 e 2 de junho de 2021). Todas as unidades de produção da VAA, incluindo as da Vista Alegre Atlantis (Ílhavo e Alcobaça), de Bordalo Pinheiro (Caldas da Rainha) e de Cerutil (Sátão), retomaram plena atividade a partir de 10 de maio de 2021. Desde então, o Grupo VAA já não recorreu a quaisquer medidas simplificadas de "lay -off" ou de redução temporária do período normal de trabalho, tal como previsto pelas recentes políticas de apoio governamental.
- J. Embora não haja visibilidade sobre a forma como o balanço do ano irá decorrer, os volumes de produção foram mantidos estáveis ao longo de 2021 na parceria com a IKEA, em antecipação a uma esperada recuperação quando o comércio retalhista recuperar (na linha do que se testemunhou no Verão de 2020). Por conseguinte, a fábrica da VAA da Ria Stone tem funcionado com níveis de stock mais elevados no 1T21 e parte do 2T21, o que é suscetível de amplificar a sazonalidade típica do capital circulante (*working capital*) do 1S, mas que, por extensão, se espera compensar no 2S21, uma vez que o ciclo de capital circulante (*working capital*) VAA está significativamente orientado para a segunda metade do ano. A expectativa da VAA, nesta fase, é que, para 2021, se atinja níveis históricos de volumes de produção contratados com a IKEA, ou um volume anual de 48m de peças.
- K. Em termos de caixa e equivalentes de caixa, a VAA atingiu 17,5 milhões de euros em 31 de dezembro de 2020. Embora o numerário e equivalentes de caixa tenham diminuído para 10,3 milhões no final de março de 2021, a VAA já contratou "Linhas de Apoio Económico Covid-19 – Empresas exportadoras" no montante de 7,6 milhões de euros e uma linha de médio e longo prazo para apoiar o investimento feito na fábrica de faiança (Bordalo Pinheiro) no montante de 3 milhões de euros. Estas medidas reforçaram a liquidez do Grupo VAA, que é muito sólida durante este período pandémico.

IV. Situação do Grupo VAA em 2021 até ao momento

A. Estado das instalações

Conforme comunicado ao mercado no dia **5 de fevereiro de 2021**:

- i. O agravamento da situação epidemiológica no país, bem como a suspensão das atividades de comércio a retalho do Grupo VAA e encerramento dos respetivos estabelecimentos, determinaram a implementação, por parte de algumas das subsidiárias da VAA, de medidas de prevenção e de resposta à situação.
- ii. A propagação do nível de contágios registado na unidade industrial do Sátão da Cerutil – Cerâmicas Utilitárias, S.A., no segmento grés forno, levou a uma redução de 60% do período normal de trabalho de 97,8% dos seus colaboradores, que vigorou durante o mês de fevereiro, findo o qual foram reavaliadas as regras de funcionamento desta unidade produtiva.
- iii. Na unidade produtiva da Ria Stone, Fábrica de Louça de Mesa em Grés, S.A. em Ílhavo, no segmento grés mesa, 1,82% dos colaboradores estiveram, no mês de

fevereiro, em redução de 30% do seu período normal de trabalho, não tendo sido afetada a capacidade produtiva nem o volume de encomendas/entregas ao cliente IKEA.

- iv. Estas medidas acresceram às iniciativas já levadas a cabo pela Vista Alegre Atlantis S.A., nos segmentos de porcelana e cristal, e pela Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, S.A., no segmento da faiança, em face da suspensão da atividade da rede de retalho nacional do Grupo VAA (encerramento de lojas). Estas subsidiárias recorreram às medidas de “lay-off” simplificado e de redução temporária do período normal de trabalho semanal (PNT), tendo assim lugar a suspensão temporária de contratos de trabalho de 12,5% dos trabalhadores da Vista Alegre Atlantis S.A. e 1,75% dos trabalhadores da Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, S.A. (todos trabalhadores afetos à rede de lojas), estando os demais trabalhadores destas subsidiárias a prestar trabalho a tempo inteiro ou com redução temporária do PNT (i.e. 14,02% dos trabalhadores da Vista Alegre Atlantis S.A. e 4,20% dos trabalhadores da Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, S.A.).
- v. As medidas que têm vindo a ser adotadas contribuem para a preservação da saúde dos trabalhadores e para a manutenção dos respetivos postos de trabalho, dando igualmente lugar a uma redução de gastos operacionais ao nível da VAA e das suas subsidiárias.

Além disso, conforme divulgado em **5 de abril de 2021**:

- i. Foram publicadas no site da CMVM as últimas medidas de prevenção e apoio à atividade, tendo a evolução favorável do quadro epidemiológico do País, determinado, ainda que com alguma cautela, o reajustamento parcial das medidas de prevenção e resposta à situação de pandemia que têm vindo a ser adotadas por algumas das subsidiárias da VAA.
- ii. Em linha com o faseamento do plano de desconfinamento em curso, e a reabertura parcial da atividade da rede de retalho nacional do Grupo VAA, na Vista Alegre Atlantis S.A., nos segmentos de porcelana e cristal, apenas uma percentagem residual de trabalhadores, de cerca de 0,48%, permaneceu, durante o mês de abril de 2021, em regime de suspensão temporária de contratos de trabalho, ao invés dos cerca de 10,81% verificado no mês de março, sendo que 83,16% dos trabalhadores da referida unidade se encontravam a prestar trabalho a tempo inteiro ou com redução temporária do período normal de trabalho (PNT) inferior a 12,5%.
- iii. Nas unidades industriais das Caldas da Rainha da Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, S.A., no segmento da faiança, e do Satão da Cerutil – Cerâmicas Utilitárias, S.A., no segmento grés forno, a totalidade dos colaboradores encontravam-se a prestar trabalho a tempo inteiro ou com redução temporária do PNT (i.e. cerca de 3,33% dos trabalhadores da Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro S.A. e 90,23% dos trabalhadores da Cerutil – Cerâmicas Utilitárias, S.A. estavam com uma redução do PNT de apenas 12,5%).

B. Novos contratos de fornecimento

No dia **4 de Março de 2021**, a VAA anunciou:

- i. Que tinha assegurado novos contratos de fornecimento num total de mais de 20 milhões de euros para o segundo, terceiro e quarto trimestres de 2021. A Europa é o principal destino desta nova produção, sendo a França, a Alemanha e a Escandinávia os principais mercados, embora seja de notar que uma parte significativa (cerca de 25%) se destina à região asiática. Estes novos contratos acrescentam à carteira de encomendas existente em toda a rede de distribuição global da VAA, que já ascendia a aproximadamente 25 milhões de euros em volumes acordados no canal Marca Própria para 2021, elevando o total para contratos de marca própria para 45 milhões de euros para o ano e representando uma base importante para a Sociedade manter a atividade de produção com níveis robustos de produção. É encorajador reabastecer o canal Marca Própria, e a VAA espera ter mais contratos a anunciar nas próximas semanas. Isto sustenta os 45 milhões de euros de Vendas de Marcas Próprias como o limite inferior que se espera para o ano inteiro de 2021. A VAA também se destaca pela resiliência das suas filiais nos EUA, Brasil, Espanha e França, que estão a experienciar um crescimento significativo nos seus negócios de retalho.
- ii. Os novos contratos de fornecimento referidos em i) acima, juntamente com a carteira de encomendas normal, representam uma base importante para que o Grupo VAA possa manter uma atividade com bons níveis de ocupação.

C. Resultados Financeiros

A VAA já divulgou também o respetivo relato financeiro intercalar, não auditado, relativo ao primeiro trimestre de 2021, disponível em <https://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/FR79290.pdf>, de onde se destaca, designadamente:

- i. Volume de negócios de 19 milhões de euros, representando um decréscimo de 22% face ao ano anterior;
- ii. Crescimento de 1 milhão de euros no volume de negócios no mês de março de 2021 face ao período homólogo (+18%);
- iii. EBITDA de 1,2 milhões de euros, representando uma diminuição de 63% face ao período homólogo bem como uma melhoria de 29% face ao EBITDA atingido no 2.º trimestre de 2020 (quando ocorreu o pico mais forte da pandemia com o encerramento da sua rede de retalho).

Considerando o contexto e as razões acima expostos, a Emitente propõe aos Obrigacionistas da Classe A que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo

355.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovem as seguintes alterações aos Termos e Condições das Obrigações da Classe A:

- I. Alterar a cláusula 9.5 dos Termos e Condições de forma a que o *Covenant* Financeiro previsto nessa disposição relativa ao rácio entre a Dívida Líquida e o *EBITDA* seja alterado em relação aos Períodos Relevantes até à Data de Vencimento (“Maturity Date”). Consequentemente, o parágrafo introdutório e ponto i. da cláusula 9.5 deverá passar a ter a seguinte redação:

“9.5. Financial Covenants

The Issuer shall ensure that in respect of each Relevant Period:

i. its Net Debt to EBITDA Ratio is equal to, or below:

	<i>Net Debt / EBITDA</i>
<i>2021</i>	<i>30/06/2021: stand-by 31/12/2021: 5.00x</i>
<i>2022</i>	<i>30/06/2022: 4x 31/12/2022: 4x</i>
<i>2023</i>	<i>30/06/2023: 3.50x 31/12/2023: 3.00x”</i>

Em contrapartida da alteração proposta, a Emitente propõe o pagamento a cada um dos Obrigacionistas titulares de Obrigações da Classe A de um montante de 0,20% sobre o montante de Obrigações por si detidas, caso as alterações propostas sejam aprovadas, com pagamento na próxima Data de Pagamento de Juros (“*Interest Payment Date*”), i.e., 30 de julho de 2021.